

ESCLARECIMENTO 2

Local: Porto Alegre

Data: 06/07/2015

Ref. CONCORRÊNCIA 001/2015

DE: Comissão de Licitação

PARA: Os Licitantes

Informamos a todos os licitantes interessados na CONCORRÊNCIA 001/2015 as seguintes solicitações de esclarecimentos requerida por e-mail no dia 03 de julho de 2015:

Pergunta 01:

Com fins à participação desta empresa no Edital acima citado, solicitamos alguns esclarecimentos:

“2.1.1 ANEXO I – Termo de referência

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

2.1. Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe vinculada à proposta, composta de:

01 (um) Coordenador.

01 (um) Produtor de Vídeo.

01 (um) Roteirista.

01 (um) Diretor de Cena.

01 (um) Finalizador/Montador. “

Referente às duas funções grifadas:

“**2.2.1.** A comprovação da experiência de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado e/ou cópias de **declarações emitidas pelas empresas** em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento. “

No caso do profissional fazer parte do quadro de funcionários a **Licitante** pode apresentar declaração própria descrevendo a função e trabalhos em que o mesmo atuou para clientes da **própria** empresa? Neste caso a Licitante pode apresentar atestado de mais de um serviço?

Resposta 01: Conforme descrito neste item apresentado, as declarações devem ser emitidas por todas as empresas que o profissional atuou e pela licitante.

Pergunta 02:

Dos demais componentes da equipe:

Operador de Câmera, Assistente de Câmera, Locutor, Maquiador, Cabeleireiro, Ator e a locação de Estúdio com chroma – key a licitante também deverá apresentar **Currículo e declarações**? Estes documentos declarações: também podem ou não ser emitidos pela empresa licitante, apresentando serviços já prestados por estes profissionais?

Resposta 02: Não precisa apresentar currículos e declarações para a proposta técnica referente a estes profissionais, uma vez que estes serão contratados de acordo com a necessidade da contratante. Quando solicitada a demanda, a contratante avaliará se estes profissionais são adequados para a demanda (exemplo: voz do locutor, performance do ator), podendo rejeitá-los e solicitar a sua substituição. Os serviços destes profissionais devem estar previstos nos valores apresentados na proposta comercial, pois são parte integrante do produto final (vídeos).

Estes documentos também poderão ser emitidos pela empresa contratada no caso destas contratações sob demanda.

Pergunta 03:

“2.2.4. Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. “

Outra referência

“6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.27 Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, a Contratada deverá exigir dos eventuais contratados, **no que couber, as mesmas condições do contrato**. Serão permitidas subcontratações nos casos de: **Operador de Câmera, Assistente de Câmera, Locutor, Maquiador, Cabeleireiro, Ator e a locação de Estúdio com chroma – key.”**

Dos demais componentes da equipe: Operador de Câmera, Assistente de Câmera, Locutor, Maquiador, Cabeleireiro, Ator e a locação de Estúdio com chroma – key a licitante também deverá apresentar **relação nominal, vínculo ou contrato de prestação de serviço?**

Resposta 03: Para a avaliação técnica não será necessária a apresentação. As comprovações da relação serão pontuais a cada demanda.

Pergunta 04:

“3. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:

3.2. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO COORDENADOR

3.2.2 A comprovação da experiência profissional do Coordenador vinculado à proposta se dará pela apresentação de **atestados emitidos por empresas clientes**, limitados ao máximo de 02 (dois) atestados, relativos a serviços prestados onde conste:

3.2.2.1 Descrição do trabalho realizado, **com menção explícita do nome do profissional** como gerente de projetos ou coordenador. “

Perguntas:

04.01 O atestado em grifo nosso, se refere à empresa cliente de quem? Do Licitante?

04.02 Neste caso as empresas contratantes da licitante optam por fornecer atestado para a Empresa em seu CNPJ, e, raro concordam em apresentar nomes de funcionários ou contratados... seria o caso da Licitante apresentar atestado que o profissional fez parte da composição da equipe que desenvolveu o serviço em atesto pelo seu cliente?

Resposta 04:

04.01 - Sim.

04.02 - Não. O atestado deverá ser somente da empresa cliente.

Pergunta 05:

“4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.2.5. Apresentação de atestados emitidos por **empresas clientes**, limitados ao máximo de 5 (cinco) atestados, acompanhados do produto final (vídeo), relativos a serviços semelhantes ao licitado.”

A Licitante vai considerar Atestado de serviço prestado ao próprio SEBRAE?

Resposta 05: Não.

Atenciosamente.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Licitação

Vanessa da Costa Marques
Membro da Comissão

Lúcia Espinosa Gorini
Membro da Comissão Técnica

Janaína Carla Duarte
Membro da Comissão Técnica

Émerson Daniel Pinto de Oliveira
Membro da Comissão Técnica